



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

LEI MUNICIPAL Nº *1.717* DE *02* DE *outubro* DE 2014.

*Sancionado em 02/10/2014*  
*[Signature]*  
Reinaldo Medeiros Macedo  
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 328,48 (Trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 328,48 (Trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.361. Ensino Fundamental		
02.12.12.361.0008. Administração Executiva		
02.12.12.361.0008.2.146 – Modernização Escolas do Ens. Fundamental – Pregão Eletrônico nº 78/2012		
4.4.90.52.99.00.00.00.0115 – Outros Materiais Permanentes .....		328,48
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>RS328,48</b>

*EC*

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Provável excesso de arrecadação proveniente do Plano de Ação Articulada - PAR Transferência Direta – FNDE para aquisição de materiais permanente no valor de R\$ 328,48 (Trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, *02* de *outubro* de 2014.

*[Signature]*  
REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito